Defere a solicitação de registro profissional nos moldes da Deliberação n.º 194/2022 CEF CAU/MT, de 07 de dezembro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 14 de janeiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o (a) arquiteto e urbanista Sr.(a) ADONIS RAFAEL BENTO SANTOS, CAU nº A270064-6 requer prioridade e urgência na análise do Registro Definitivo cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1651876/2022, de 8 de dezembro de 2022.

Considerando que o requerente comprovou por meio do protocolo nº 1654429/2022 a necessidade de realização de registro em regime de urgência, em virtude do contrato de prestação de serviços (fls. 07), que deverá ser entregue junto com alvará de construção no dia 10 de janeiro de 2023 e a não entrega no prazo estabelecido pode prejudicar as partes (contratante e contratado).

Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo, conforme determina o §3º do art 5º da Resolução CAU/BR n.º 32/2012.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: “Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. ”, todavia a reunião de JANEIRO DE 2023 SERÁ REALIZADA APENAS EM 31/01/2023

Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012:

*“1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos:*

*a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;*

*b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;*

*c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei;*

*d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e*

*e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino.”*

Considerando que a CEF CAU/MT apreciou os registros definitivos da Faculdade de Guarantã do Norte, e que realizou a Deliberação n.º 194/2022 CEF CAU/MT, de 07 de dezembro de 2022 mantendo sobrestado os processos de solicitação de registro definitivo de egressos do curso de arquitetura e urbanismo da FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE – UNIFAMA, contudo aprovando a realização de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO para os casos de solicitação de registro definitivo.

Considerando que o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei 12.378/2010 o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, realizou a Deliberação Plenária Ad Referendum n.º 008/2022.

Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que o profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a Deliberação Plenária Ad Referendum n.º 008/2022, de 15 de dezembro de 2022 com a seguinte redação:
   1. Manter sobrestado os processos de solicitação de Registro Definitivo n.º 1654429/2022, em nome de Adonis Rafael Bento Santos, conforme fundamentados apresentados no ACORDÃO e Deliberação n.º 194/2022 CEF CAU/MT, de 07 de dezembro de 2022.
   2. *O Atendimento do CAU/MT deverá anexar ao protocolo de solicitação de registro definitivo a Deliberação da CEF CAU/MT supramencionada, bem como, o ACÓRDÃO fundamentado comunicando a decisão ao interessado e informar que havendo interesse, o documento pode ser visualizado no ambiente profissional SICCAU para conhecimento.*
   3. *Havendo Portaria de Reconhecimento do Curso de arquitetura e urbanismo da FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA, anexo no protocolo de solicitação e devolva a CEF CAU/MT para reanálise.*
2. **APROVAR** a realização de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO considerando os fundamentos da Deliberação n.º 194/2022 CEF CAU/MT, devendo o CAU/MT adotar os seguintes procedimentos:

a. O Atendimento do CAU/MT deverá realizar protocolo de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO, anexando o Acordão dos Conselheiros da CEF CAU/MT, Deliberação da CEF/MT e este *Ad Referendum.*

b. Caso o requerente já possua solicitação de prorrogação de registro provisório, não será necessário realizar o protocolo que trata o “item 2.a”, devendo apenas anexar os documentos informados no item citado.

1. Consultar por meios oficiais a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC sobre o andamento de solicitação de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA (e-MEC 1258779), Processo e-MEC nº 202108637.
2. Encaminha-se ao Ministério da Educação o diploma da Faculdade Guarantã do Norte para conhecimento e análise, bem como, posterior resposta ao CAU/MT sobre os procedimentos que devem ser adotados quanto aos diplomas recebidos.

5. Esta deliberação entra em vigor nesta data

Com 06 **votos favoráveis** dos conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Weverthon Foles Veras, Elisângela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Thais Bacchi; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções**; 03 **ausências** dos conselheiros Maristene Amaral Matos, Dionísio Carlos de Oliveira e Adriano dos Santos

**ANDRÉ NÖR**

**Presidente do CAU/MT**

**Folha De Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| André Nör | - | - | - | - |
| Karen Mayumi Matsumoto | X |  |  |  |
| Weverthon Foles Veras | X |  |  |  |
| Elisângela Fernandes Bokorni | X |  |  |  |
| Alexsandro Reis | X |  |  |  |
| Thiago Rafael Pandini | X |  |  |  |
| Thais Bacchi | X |  |  |  |
| Maristene Amaral Matos |  |  |  | **AUSENTE** |
| Dionísio Carlos de Oliveira |  |  |  | **AUSENTE** |
| Adriano dos Santos |  |  |  | **AUSENTE** |

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 131 Data: 14 de janeiro de 2023**

**Matéria em votação:** Deliberação Ad Referendum n.º 008/2022

**Resultado da votação:** **Sim** (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03)

**Ocorrências:**

**Assessoria: Thatielle Badini C. dos Santos Condutor dos trabalhos (Presidente): André Nor**